



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 034, DE 25 DE MARÇO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



DECRETO Nº 034, DE 25 DE MARÇO DE 2022

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
SANTANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta municipalidade ao quanto disposto na Portaria Nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, apresentando o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO enfim, a primazia do interesse público e a necessária valorização do profissional de educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do piso salarial dos profissionais do magistério (professores e coordenadores) do quadro permanente da rede municipal de ensino de Santanópolis no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), aplicado sobre o salário inicial da categoria (Nível 1 Classe 1).

Art. 2º. O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Deve ser confeccionada tabela de vencimentos do “Grupo Ocupacional da Carreira da Educação Básica Pública”, conforme parâmetros legais estabelecidos no artigo 89 da lei municipal nº 006/2010.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





33,24% - MARÇO 2022

ANEXO I

PROFESSORES

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	ATÉ 05	DE 5 A 10	DE 10 A 15	DE 15 A 20	DE 20 A 25	DE 25 A 30	DE 30 A 35
NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
I	R\$ 1.792,82	R\$ 1.882,46	R\$ 1.976,58	R\$ 2.075,41	R\$ 2.179,18	R\$ 2.288,14	R\$ 2.402,55
II	R\$ 1.972,10	R\$ 2.070,71	R\$ 2.174,24	R\$ 2.282,95	R\$ 2.397,10	R\$ 2.516,96	R\$ 2.642,81
III	R\$ 2.151,38	R\$ 2.258,95	R\$ 2.371,90	R\$ 2.490,50	R\$ 2.615,02	R\$ 2.745,77	R\$ 2.883,06
IV	R\$ 2.330,67	R\$ 2.447,20	R\$ 2.569,56	R\$ 2.698,04	R\$ 2.832,94	R\$ 2.974,59	R\$ 3.123,32
V	R\$ 2.509,95	R\$ 2.635,45	R\$ 2.767,22	R\$ 2.905,58	R\$ 3.050,86	R\$ 3.203,40	R\$ 3.363,57

PROFESSORES

REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	ATÉ 05	DE 5 A 10	DE 10 A 15	DE 15 A 20	DE 20 A 25	DE 25 A 30	DE 30 A 35
NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
I	R\$ 3.585,66	R\$ 3.764,94	R\$ 3.953,19	R\$ 4.150,85	R\$ 4.358,39	R\$ 4.576,31	R\$ 4.805,13
II	R\$ 3.944,23	R\$ 4.141,44	R\$ 4.348,51	R\$ 4.565,93	R\$ 4.794,23	R\$ 5.033,94	R\$ 5.285,64
III	R\$ 4.302,79	R\$ 4.517,93	R\$ 4.743,83	R\$ 4.981,02	R\$ 5.230,07	R\$ 5.491,57	R\$ 5.766,15
IV	R\$ 4.661,36	R\$ 4.894,43	R\$ 5.139,15	R\$ 5.396,10	R\$ 5.665,91	R\$ 5.949,21	R\$ 6.246,67
V	R\$ 5.019,92	R\$ 5.270,92	R\$ 5.534,47	R\$ 5.811,19	R\$ 6.101,75	R\$ 6.406,84	R\$ 6.727,18

COORDENADORES

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	ATÉ 05	DE 5 A 10	DE 10 A 15	DE 15 A 20	DE 20 A 25	DE 25 A 30	DE 30 A 35
NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
I	R\$ 2.692,78	R\$ 2.827,42	R\$ 2.968,79	R\$ 3.117,23	R\$ 3.273,09	R\$ 3.436,75	R\$ 3.608,58
II	R\$ 2.962,06	R\$ 3.110,16	R\$ 3.265,67	R\$ 3.428,95	R\$ 3.600,40	R\$ 3.780,42	R\$ 3.969,44
III	R\$ 3.231,34	R\$ 3.392,90	R\$ 3.562,55	R\$ 3.740,68	R\$ 3.927,71	R\$ 4.124,09	R\$ 4.330,30
IV	R\$ 3.500,61	R\$ 3.675,64	R\$ 3.859,43	R\$ 4.052,40	R\$ 4.255,02	R\$ 4.467,77	R\$ 4.691,16

COORDENADORES

REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	ATÉ 05	DE 5 A 10	DE 10 A 15	DE 15 A 20	DE 20 A 25	DE 25 A 30	DE 30 A 35
NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
I	R\$ 5.385,59	R\$ 5.654,87	R\$ 5.937,61	R\$ 6.234,49	R\$ 6.546,22	R\$ 6.873,53	R\$ 7.217,21
II	R\$ 5.924,15	R\$ 6.220,36	R\$ 6.531,37	R\$ 6.857,94	R\$ 7.200,84	R\$ 7.560,88	R\$ 7.938,93
III	R\$ 6.462,71	R\$ 6.785,84	R\$ 7.125,14	R\$ 7.481,39	R\$ 7.855,46	R\$ 8.248,24	R\$ 8.660,65
IV	R\$ 7.001,27	R\$ 7.351,33	R\$ 7.718,90	R\$ 8.104,84	R\$ 8.510,08	R\$ 8.935,59	R\$ 9.382,37

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70

